



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº0009/2023

Revoga na íntegra a Lei nº 3.436/2003, que institui o regime de adiantamento para despesas da Câmara de Vereadores e dá outras providências.

Art. 1º Fica revogada na sua integralidade a Lei nº 3.436/2003.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pinheiro Machado, 27 de Janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pinheiro Machado.

Cássio Câmara Garcia (PP)
Presidente da Câmara Municipal

Laura Ratto Finkler (MDB)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Fábio Ferreira Dias (PSDB)
1º Secretário da Câmara Municipal

Fabricio Alves da Costa (PSB)
2º Secretário da Câmara Municipal